CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Crescendo junto com você

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 /2021, EM 29 DE SETEMBRO 2021.

CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO – PRIMEIROS SOCORROS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica criada **O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO,** no âmbito da Câmara de Vereadores de São Gonçalo do Amarante/CE, com a finalidade de protege a saúde do servidor desta casa.

Art.2º. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO, sendo órgão independente, formada por profissionais na área da saúde, onde contarão com o suporte técnico e toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Compete **O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO.**

I. Contratação de funcionários capacitados na área especializada.
II. O estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros.
III. Fica a total responsabilidade da Câmara em relação dos proventos de funcionários contratados.
IV. Setor contará com o suporte da equipe composta por um Enfermeiro/Técnico, Médico, Atendente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Uti Móvel, Motorista de Ambulância, etc.
V. O empregador manterá no estabelecimento, o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade e conforme a vigilância sanitária.
VI. Realizar convênios com setor privados para a realização de exames.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
05/10/2021

Art. 4º. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO, poderá realizar convênios com instituições públicas e privadas, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento desta casa.

Art. 5º. A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento **O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO**.

Art. 6º. As despesas decorrentes dos trabalhos da Comissão Especial serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de são Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 23 dias de setembro de 2021.

Ver. Elisa Maria de Oliveira Rodrigues
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro/PRTB

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
05/10/2021